



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS -RO-
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 231/GP/2.005.

Publicado de 12/09/05 a 12/10/05
em átrio público da Prefeitura Municipal
de Alto Alegre dos Parecís, de acordo
com o Artigo 170 da Lei Orgânica
Municipal.

Vagner Antônio Souza
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA 007/05

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E
SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

O Sr. **MÁRITON BENEDITO DE HOLANDA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecís, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** de Alto Alegre dos Parecís, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Publicado de 14/09/05 a 14/10/05
em átrio público da Câmara Municipal
de Alto Alegre dos Parecís, de acordo
com o Artigo 170 da Lei Orgânica
Municipal, Dir. Dep. Orc e Finanças
Port. Nº 007/05
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecís

Art. 1º. – Fica instituído no Município de Alto Alegre dos Parecís – RO, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS de caráter consultivo, orientativo, deliberativo e funcionamento permanente.

Art. 2º. – Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS compete:

I – Promover o entrosamento entre as atividades promovidas pelo Executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do Município;

II – Appreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – PMDRS, e emitir parecer exclusivo atestando a sua viabilidade técnica financeira, a legitimidade das ações propostas em relação as demandas formuladas pelos agricultores e recomendar a sua execução;

III – Exercer vigilância sobre as execuções das ações previstas no PMDRS;

Mariton Benedito de Holanda
Mariton Benedito de Holanda
Prefeito Municipal



Publicado de 12/09/05 a 12/10/05
em âmbito público da Prefeitura Municipal
de Alto Alegre dos Parecis, de acordo
com o Artigo 170 da Lei Orgânica
Municipal. *Vagner Mendes de Souza*

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Gabinete do Prefeito

IV – Sugerir ao Executivo Municipal, aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuem no Município, ações que contribuem para o aumento da produção agropecuária e geração de emprego e renda no meio Rural;

V – Sugerir políticas e diretrizes as ações do Executivo Municipal no que concede a produção, a preservação do Meio Ambiente, ao fomento agropecuário, a organização dos agricultores e a regularidade do abastecimento alimentar do Município;

VI – Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias e desenvolvidas no município;

VII – Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;

VIII – Acompanhar e avaliar a execução do CMDRS.

Art. 3º. – O CMDRS tem foro e sede no município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia.

Art. 4º. – O mandato dos membros do CMDRS, será de dois anos, podendo ser renovado por igual período, e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: a cada titular haverá um suplente, o qual substituirá o titular em sua ausência ou impedimento.

Art. 5º. – Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:

I – GOVERNAMENTAL;

- representante da EMATER;
- Representante do IDARON;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante da SEDAM;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante do Legislativo Municipal, e;
- Representante da secretaria Municipal de Agricultura.

Mariton Benedito de Holanda
Mariton Benedito de Holanda
Prefeito Municipal

Publicado de 12/09/05 a 12/10/05
em âmbito público da Câmara Municipal
de Alto Alegre dos Parecis, de acordo
com o Artigo 170 da Lei Orgânica
Municipal. *Sara M. Dias*
Dir. Dep. de Finanças
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS -RO-
Gabinete do Prefeito

Publicado de 12/09/05 a 12/10/05
em átrio público da Prefeitura Municipal
de Alto Alegre dos Parecis, de acordo
com o Artigo 170 da Lei Orgânica
Municipal.

II – NÃO GOVERNAMENTAL;

- a) – STR (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
- b) – Associação de Produtores Rurais;
- c) – Associação de Mulheres Produtoras Rurais;
- d) – Central de Associações;
- e) – associação de Piscicultores;
- f) – Associação ou comissão de Feirantes, e;
- g) – Associação Rural.

Vagner Simões de Souza
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 072/2005
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis

PARAGRAFO ÚNICO: Os membros do CMDRS serão designados pelo Prefeito municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados.

Art. 6º. - O Secretário Municipal de Agricultura será o presidente nato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 7º. - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 8º. - O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno para regularizar o seu funcionamento, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado de 14/09/05 a 14/10/05 Alto Alegre dos Parecis – RO 12 de Setembro de 2.005.

em átrio público da Prefeitura Municipal
de Alto Alegre dos Parecis, de acordo
com o Artigo 170 da Lei Orgânica
Municipal.
Sandra Dias
Dir. Dep. Org. Financeiras
Port. Nº 003/05
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Máriton Benedito de Holanda

Máriton Benedito de Holanda
Prefeito Municipal